



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00232/2018

REVOGA A LEI Nº 11.795, DE 19 DE MAIO DE 2014, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A SEMANA INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 11.795, de 19 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### Justificativa:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que revoga integralmente a Lei nº 11.795, de 19 de maio de 2014. Em primeiro lugar, constata-se que a Semana Internacional de Comunicação, no formato proposto e legislado, impõe ônus financeiro-orçamentário à Administração Pública, não sendo compatível, neste sentido, com (i) as políticas e diretrizes de Estado, com sustentáculo no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, na Lei Orçamentária Anual, ambos aprovados pela Câmara Municipal de Uberlândia e, em especial, (ii) o atual momento vivenciado grave crise econômico-financeira pelo Poder Público, que, por tal razão, deve privilegiar, ainda mais, o atendimento às demandas e aos serviços públicos essenciais, notadamente inseridos nas áreas sensíveis (saúde, educação e assistência social). Ora, para fins de elucidação, eis a redação do artigo 3º do diploma em comento: Art. 3º A organização, programação e promoção das atividades e ações relacionadas à Semana Internacional de Comunicação serão de responsabilidade do Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social. Conforme explicitado, com o atual Plano Plurianual PPA, nos termos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2018, aprovado pela Casa Legislativa, não se consagrou a existência de ações relacionadas à Lei Municipal sob proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00232/2018

revogação. Considerando a menção ao Plano Plurianual PPA, ensina Carlos Alberto Moraes Ramos Filho: O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento legal no qual devem constar, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme previsto no art. 165, § 1º, da Constituição. Define o PPA, em outras palavras, o planejamento das atividades governamentais nos quatro anos seguintes (...). (in Direito Financeiro Esquemático, fls. 475/476) Desta feita, a manutenção da supramencionada Lei é inexequível, por nítida ausência no conjunto das políticas públicas governamentais definido pelos instrumentos pertinentes, em especial o atual Plano Plurianual PPA, todos reconhecidos e debatidos com a sociedade civil e aprovados pela Câmara Municipal. Ademais, verifica-se que a Lei em questão, apesar de instituir no Município a Semana Internacional de Comunicação, não observou as datas próprias relacionadas à Comunicação, seja em caráter nacional (5 de maio), como em âmbito internacional (17 de maio). Esclarece-se que em via nacional a escolha do dia 5 de maio não é aleatória, visto que celebra o dia do nascimento do Patrono da Comunicação Brasileira, Marechal Rondon (1865). Doutro lado, 17 de maio é reconhecido internacionalmente como o dia das Telecomunicações e da Sociedade da Informação pela Organização das Nações Unidas ONU. Assim, verifica-se a notória inconveniência de manutenção do mês de novembro como mês da comunicação, porquanto ausência de qualquer deferência, nos âmbitos nacional e internacional, às comunicações no citado mês.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**

Vereador